LEI Nº 499/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de MARILÂNDIA DO SUL, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **MARILÂNDIA DO SUL** para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.500.000,00 (*Um milhão e quinhentos reais*), mediante as seguintes providências**:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão	09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
Unidade	001	Divisão de Obras e Viação	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0015	Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	
Projeto/Atividade	2020	Manutenção das Atividades de Obras Públicas	
Recursos	00615	Recursos Operações de Créditos Internas – Modernização da Administração	
Elemento	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**1.500.000,00**
Total			**1.500.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 12 de novembro de 2021.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal